

AVISO DE LICITAÇÃO

O CPP – CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **08:30 horas** do dia **14/08/2007**, na sede do CPP, Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cep: 78.060-900 - Cuiabá-MT, estará reunida a COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO para recebimento das propostas relativas ao **Convite nº. 001/2007/ CPP** do tipo MENOR preço GLOBAL.

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Convite no site www.cppantanal.org.br ou no endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 - Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005 – das 08:00 às 12:00 horas – 14:00 às 18:00 horas.

Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2007.

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques
Presidente Comissão de Compras e de Licitação



CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2007/CPP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS (PILOTO E AERONAVE)

A Comissão de Compras e de Licitação do Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Convite nº. 001/2007/CPP**, do tipo MENOR preço GLOBAL, tudo em conformidade com as exigências deste Convite.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convite a contratação de serviços aéreos (Piloto e Aeronave), a fim de atender às necessidades da Entidade de Licitação, devidamente relacionado e especificado no **Anexo II**, que passa a fazer parte integrante deste Convite, independente de transcrição.

2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Recebimento

OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, SERÃO ACEITOS ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2007.

Relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.2 Abertura dos envelopes contendo a documentação referente à habilitação de que trata o item 5, e abertura das propostas fechadas de que trata o item 6, que poderá ser realizada imediatamente após a fase de habilitação;

Dia: 14 de Agosto de 2007, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Horário: 08:30 horas

Local: sala de reuniões do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL (CPP) – Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Campus da UFMT - BLOCO CCBS III, SALA 210/213, 1º PISO – CEP: 78.060-900 - E-mail: cpp@cpanantanal.org.br - www.cpanantanal.org.br - Fone/fax: (65) 3615 8005 – CUIABÁ-MT.

Frente ao Teatro da UFMT, mesmo bloco da PROPeq – Pró Reitoria de Pesquisa.

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após às 18:00 horas do dia 13 de Agosto de 2007 serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile ou e-mail*, enviados ao endereço acima, até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Convite, no endereço citado acima.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 A Procuração de que trata o item acima deverá ser registrada em cartório competente.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Este Convite está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes neste país;

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os Contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

4.4 Os documentos relativos à habilitação (**ENVELOPE Nº.1**) e à proposta (**ENVELOPE Nº. 2**), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.5 Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, identificados e rubricados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6.

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7 Uma Licitante, incluídos todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.7.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.

4.9 Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº.1)

5.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente identificado da Licitante, fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2007/CPP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS (PILOTO E AERONAVE)
ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO**

5.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - b) Cédula de identidade e CPF;
 - c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
-

- d) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – emitida pela Caixa Econômica Federal – (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa da Fazenda Federal – Dívida Ativa da União;
- g) Registro no Ministério da Saúde (da empresa e do bem);
- h) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento de equipamentos/ serviços, objeto deste Convite, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2007/CPP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS (PILOTO E AERONAVE)
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA

6.2 Na proposta deve constar:

6.2.1 Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

6.2.3 Preço dos serviços para o qual está apresentando proposta, expresso em moeda corrente brasileira, apresentado na Planilha de Preços (**Anexo II**), e discriminando o preço unitário e o total.

6.2.3.1 No preço proposto pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares objeto desta Licitação, incluindo entre outros, as despesas com impostos, seguro, transporte da equipe até o local de destino final indicado no **Anexo I**, despesas de testes operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre o serviço.

6.2.3.2 Em caso de divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro e, se houver divergência entre o valor por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerá o valor por extenso;

6.2.4 Assinatura identificada por meio de carimbo ou de forma impressa e rubrica em todas as páginas;

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.2 No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, onde os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.3 As decisões quanto à habilitação, classificação e resultado deste Convite serão publicados no "Quadro de Avisos/Mural" e no site (www.cppantanal.org.br) da Entidade de Licitação.

7.4 A Comissão inabilitará a Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Convite.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público realizado pela Comissão de Compras e Licitação do Centro de Pesquisas do Pantanal.

8.3 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação.

8.4 - No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas a Entidade de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas deferidas.

9. DOS RECURSOS

9.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação do ato, conforme o caso.

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público.

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Compras e de Licitação, o que fará constar em ata e,

9.4 São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:

- a) O seu endereçamento ao Ordenador de Despesa da Licitante, por intermédio da Comissão de Licitação, devendo ser protocolizado no mesmo local indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;
- b) A observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) A legitimidade e o interesse recursais;
- d) A fundamentação;
- e) A tempestividade.

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo I**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei.

11.2 A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, **Anexo I**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação.

11.3 O presente Convite, a Descrição do Fornecimento / Planilha de Preços, **Anexo II** integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato, **Anexo I**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os serviços deverão ser realizados rigorosamente em conformidade com os termos das especificações contidos no **Anexo II**, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.2 Caso a CONTRATADA se recuse a realizar o serviço proposto ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

14.1.1 Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade, dando ciência aos interessados;

14.1.3 Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2 A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e da Descrição do Fornecimento / Planilha de Preços, **Anexo II**, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Convite será na cidade de Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 07 de Agosto de 2007.

Comissão de Compras e de Licitação

ANEXO I

CONTRATO

CONTRATO Nº..... QUE ENTRE SI
CELEBRAM o CPP- CENTRO DE
PESQUISA DO PANTANAL, E A
EMPRESA

A Associação Civil Sem Fins Lucrativos – CPP – CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipó, Campus da UFMT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, inscrita no CNPJ. 05.220.369/0001-23, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Prof. Dr. PAULO TEIXEIRA DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 150.811.33191, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e a doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe no **Convite Nº. 001/2007/ CPP**, realizado nos termos Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações subseqüentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de SERVIÇOS AÉREOS (CONTRATAÇÃO DE PILOTO E AERONAVE), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionado no **Anexo II – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/PLANILHA DE PREÇOS**, nos termos e condições do Convite e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**PANTANAL NAS REGIÕES DA NHECOLÂNDIA E PAIAGUÁS –
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde forem realizados os serviços, observadas as normas de segurança pertinentes;

3. realizar rigorosa conferência das características do serviço realizado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a realização total, fiel e correta dos bens ou de parte da realização a que se referirem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

2. realizar testes e corrigir defeitos na aeronave contratada, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços;

3. responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços contratados, desde os salários de pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na execução dos serviços;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a execução dos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

c) pela apresentação de aeronave homologada SAE - Serviço Aéreo Especializado e planos de vôo, conforme Lei 7565 de 19/12/1986 e Portaria 190 de 20/03/2001.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É vedada a transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ de acordo com o valor especificado no **Anexo II**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito 30 % (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato e o restante durante a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição do serviço realizado, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, objeto deste processo.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE . Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- d) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT,,

—
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

—
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT/ HORA	VALOR TOTAL	PRAZO ENTREGA
01	<p>Contratação de Aeronave e Piloto - modelo Cessna 172 com Piloto automático acoplado ao GPS;</p> <p>GPS Map com elevação do terreno;</p> <p>Termômetro digital de precisão para temperatura externa;</p> <p>Manutenção: Revisões comprovadamente em dia;</p> <p>Experiência comprovada em levantamentos aéreos de fauna, com vôos em baixa altitude, em técnicas como contagem dupla, método de amostragem de distâncias ou similar, para estimativa de distribuição e abundância;</p> <p>Aeronave devidamente abastecida para realização dos serviços contratados;</p> <p>Total de horas de vôo a ser contratada: 18 horas.</p>	01			

local/data

A proposta deve conter, assinatura e carimbo
Representante legal da Licitante

ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO CONVITE

Convite nº. 001/2007/CPP

RECIBO DA CONVIDADA	
Data	Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o Edital do Convite nº. 001/2007/CPP .
____/____/____	Razão Social: _____
	Recebido por: _____
	Fone/fax: _____
	Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
<i>A convidada deverá enviar confirmação de recebimento até 24 horas do recebimento, através do fax: (65) 3615 8005, caso contrário será caracterizada ausência de interesse na participação.</i>	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

.....(NOME EMPRESA)....., CNPJ
Nº....., sediada à.....(endereço completo).....,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....portador da
carteira de identidade nº....., e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93,
acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de
aprendiz ()

.....(local).....de.....de 2007

.....
(Nome e nº. da identidade do declarante